



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20200113**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, Secretária Municipal de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 741.180.562-91 nº e RG nº 2964437 e, de outro lado a firma POLYMEDH.EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.848.345/0001-10 estabelecida AV: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 4547, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68740-005 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLENE MARIANO GRIPP, portador da RG nº 1322142 SEGUP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 69001804268, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014/2019/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/19 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** - O presente contrato tem por objeto Aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos, para atender as necessidades de toda Rede Municipal de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis-Pará

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                    | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|-------------|
| 000121 | CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML - Marca.: EQUIPLEX                                | AMPOLA     | 300,00     | 0,210            | 63,00       |
| 000131 | DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G - Marca.: PRATI DONADUZZ                        | TUBO       | 1.500,00   | 1,290            | 1.935,00    |
| 003341 | FLUCONAZOL 150 MG - Marca.: MEDQUIMICA                                      | CÁPSULA    | 5.000,00   | 0,410            | 2.050,00    |
| 004759 | AMOXICILINA 500MG. - Marca.: PRATI DONADUZZI                                | CÁPSULA    | 25.200,00  | 0,140            | 3.528,00    |
| 014619 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML SUSP. ORAL - Marca.: N ATULAB                | UNIDADE    | 1.000,00   | 1,830            | 1.830,00    |
| 024743 | CARBONATO DE LÍTIU 300MG - Marca.: BIOLAB                                   | COMPRIMIDO | 5.000,00   | 0,310            | 1.550,00    |
| 025326 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Marca.: IMEC                                 | COMPRIMIDO | 200,00     | 0,030            | 6,00        |
| 043834 | CARBIDOPA 25MG+LEVODOPA 250MG. - Marca.: CRISTÁLIA                          | COMPRIMIDO | 2.000,00   | 1,000            | 2.000,00    |
| 044933 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - Marca.: EQUIPLEX                                   | AMPOLA     | 2.000,00   | 0,160            | 320,00      |
| 044937 | ATENOLOL 25MG. - Marca.: PRATI DONADUZZI                                    | COMPRIMIDO | 10.000,00  | 0,040            | 400,00      |
| 044943 | CETOCONAZOL 20MG/G 30G - Marca.: SOBRAL                                     | BISNAGA    | 1.000,00   | 1,610            | 1.610,00    |
| 044946 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOL. ORAL - Marca.: NAT ULAB                  | UNIDADE    | 600,00     | 0,680            | 408,00      |
| 044981 | METRONIDAZOL 100MG/G 50G+APLICADORES GEL VAG. - Marc a.: SANVAL             | BISNAGA    | 1.000,00   | 4,100            | 4.100,00    |
| 044985 | MICONAZOL 0,02MG/G 60G + APLICADORES - Marca.: HIPOL ABOR                   | BISNAGA    | 1.000,00   | 5,400            | 5.400,00    |
| 044996 | PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOL. ORAL - Marca.: NATULAB                       | UNIDADE    | 1.000,00   | 0,570            | 570,00      |
| 045010 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/ML 50ML SUSP. - Marca.: SOBRAL         | VIDRO      | 1.000,00   | 1,230            | 1.230,00    |
| 045441 | HALOPERIDOL 1MG - Marca.: CRISTÁLIA                                         | COMPRIMIDO | 1.000,00   | 0,140            | 140,00      |
| 049648 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. - Marca.: PRATI DONADUZZI                          | VIDRO      | 1.000,00   | 0,990            | 990,00      |
| 049662 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G/ SACHE - Marca.: NATU                        | UNIDADE    | 2.000,00   | 0,490            | 980,00      |
| 051734 | TOPIRAMATO 50MG - Marca.: CRISTÁLIA                                         | COMPRIMIDO | 1.000,00   | 0,550            | 550,00      |
| 053749 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI D ONADUZZI               | COMPRIMIDO | 9.000,00   | 0,230            | 2.070,00    |
| 053755 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI DONAD UZZI                   | COMPRIMIDO | 50.000,00  | 0,090            | 4.500,00    |
| 053761 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca.: SANVAL                             | COMPRIMIDO | 10.000,00  | 0,030            | 300,00      |
| 053764 | COMPLEXO B(POLIVITAMÍNICO) 2ML SOL. INJETÁVEL - Marca .: HYPOFARMA          | UNIDADE    | 2.000,00   | 0,790            | 1.580,00    |
| 053765 | COMPLEXO B(POLIVITAMÍNICO) 20ML SOL. ORAL - Marca.: NA TULAB                | UNIDADE    | 1.000,00   | 5,650            | 5.650,00    |
| 053768 | DIPIRONA SÓDICA 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI                             | COMPRIMIDO | 20.000,00  | 0,090            | 1.800,00    |
| 053776 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML SOL. ORAL - Marca.: NATULAB     | UNIDADE    | 1.500,00   | 1,000            | 1.500,00    |
| 053790 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST. FECHADO SOL. INJETÁV EL - Marca.: FARMACE | UNIDADE    | 300,00     | 2,700            | 810,00      |
| 053813 | SERTRALINA 50MG - Marca.: PHARLAB                                           | COMPRIMIDO | 1.000,00   | 0,200            | 200,00      |
| 078770 | LOSARTANA 50MG - Marca.: PRATI DONADUZZI                                    | COMPRIMIDO | 40.000,00  | 0,080            | 3.200,00    |
| 091800 | IVERMECTINA 6mg - Marca.: VITAMEDIC                                         | COMPRIMIDO | 10.000,00  | 0,250            | 2.500,00    |
|        |                                                                             |            |            | VALOR GLOBAL R\$ | 53.770,00   |

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**1** - O valor deste contrato é de R\$ 53.770,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 014/2019/SRP e Ata de Registro de Preço nº 010/2019, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**1** - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**2** - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

### **DECRETO FEDERAL 7.892/2013**

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

...

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2019.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2019.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/19, Pregão nº 014/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2019.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



### **CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

**1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2.066, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

**3** - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/19 os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 010/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 014/2019/SRP e Termo de Referência do referido processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2019, cuja realização decorre da autorização da Sr. LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, Secretária Municipal de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ CHAVES PRETO BORGES, inscrito no CPF nº 582.079.612-87, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 27 de Maio de 2020

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83  
LUANA KELLY NORONHA LOIOLA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

POLYMEDH.EIRELI  
CNPJ 63.848.345/0001-10  
MARLENE MARIANO GRIPP, CPF 243.721.962-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_